



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.014, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 809
Data: 10 / 10 / 22

“DISPÕE SOBRE MANUTENÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO PREVENTIVO, DE SERVIDOR PÚBLICO, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.684/2022, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 064/05 E ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a deliberação da Comissão Disciplinar, constante de fls. 105 do Processo Administrativo nº 10.684/2022, quanto a manutenção da medida cautelar de afastamento preventivo do servidor público José Antônio Pereira – RE nº 14.537, nos termos do art. 184, parágrafo único da Lei Complementar nº 064/2005; e

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 10.684/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a manutenção da medida cautelar de afastamento preventivo do servidor público **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA – RE Nº 14.537**, pelo período de 60 (sessenta) dias, a fim de que o servidor não venha influenciar na apuração do Processo Disciplinar, com fundamento no artigo 184, parágrafo único da Lei Complementar nº 064/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 10 de outubro de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretária Municipal de Governo